



PRPGP

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ASPECTOS IMPORTANTES NA SUBMISSÃO DE PROJETOS A CEUA

Prof. Saulo Tadeu Lemos Pinto Filho
Membro da CEUA/UFSM



INTRODUÇÃO

- O Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, foi criado pela Lei n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008, como instância colegiada multidisciplinar de caráter normativo, consultivo, deliberativo e recursal, a quem compete normatizar o uso de animais em ensino ou pesquisa científica, principalmente, no que concerne ao controle das instituições que criam, mantêm ou utilizam animais para ensino ou pesquisa científica no País.



CONCEA/MCTI regulamenta a proibição do uso de animais em produtos cosméticos

Resolução Normativa do CONCEA passa a vigorar imediatamente.

Saiba mais em [gov.br/mcti/concea](#)



CONCEA/MCTI regulamenta a proibição do uso de animais em produtos cosméticos

A Resolução Normativa passa a vigorar imediatamente



Legislação e Perguntas Frequentes

Legislação do Concea

Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou...

Glossário do Concea

Perguntas frequentes ao Concea e suas respostas

Fale com o Concea

Denúncias

Canais de Atendimento

Você pode fazer mais manifestações nos seguintes canais



Legislação do Concea

Publicado em 23/06/2021 12h09 | Atualizado em 21/03/2023 11h28

Compartilhe:

Lei

[Lei 11.794, de 8 de outubro de 2008](#)

≡ Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

O que você procura?



Decreto

[Decreto nº 6899 de 15 de Julho de 2009](#)

Resoluções Normativas do Concea - Vigentes

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA/MCTI Nº 58, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a proibição do uso de animais vertebrados, exceto seres humanos, em pesquisa científica, desenvolvimento e controle de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes que utilizem em suas formulações ingredientes ou compostos com segurança e eficácia já comprovadas cientificamente e dá outras providências.

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA/MCTI Nº 57, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para a criação, a manutenção e a experimentação de Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de ensino ou pesquisa científica.

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA/MCTI Nº 56, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Reconhece métodos alternativos ao uso de animais em atividades de pesquisa no Brasil.



CONCEA

(Lei 11.794/2008)

- Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata*, observada a legislação ambiental.
- Experimentos: procedimentos efetuados em animais vivos, visando à elucidação de fenômenos fisiológicos ou patológicos, mediante técnicas específicas e preestabelecidas.

FORMULÁRIOS CONCEA

- RN 52/2021
- CONCEA (Online)
 - *Pesquisa*
- UNIFICADO + CONCEA
 - *Ensino*

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA Nº 52, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os formulários unificados para solicitação de autorização para uso de animais em ensino ou pesquisa científica e sobre a autorização e certificação pelas Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º As Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs deverão disponibilizar os formulários para solicitação de autorização para uso de animais em ensino ou pesquisa científica, na forma dos Anexos I e II, intitulados:

I - Formulário Unificado para Solicitação de Autorização para Uso de Animais em Ensino ou Desenvolvimento de Recursos Didáticos; e

II - Formulário Unificado para Solicitação de Autorização para Uso de Animais em Experimentação.

CONCEA (ONLINE)



Universidade Federal de Santa Maria

Comissão de Ética no Uso
de Animais

LEGENDA

A comparação ocorre sempre em relação a versão submetida anteriormente:

ABCDE = O conteúdo foi deletado nesta versão.

ABCDE ou **ABCDE** = O conteúdo foi mantido nesta versão.

ABCDE = O conteúdo foi adicionado nesta versão.

FORMULÁRIO 1/4

CPF: 77201973053

Finalidade:

Atividades práticas de ensino
(disciplinas)

Título da
proposta
(Português): Práticas em Clínica de Pequenos Animais A e B

Título da
proposta (inglês): Practices in Small Animal Clinic A and B

Título público
(Português): Práticas em Clínica de Pequenos Animais A e B

Responsável: Saulo Tadeu Lemos Pinto Filho

Celular: 55 9995 4161

CV. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1626744106896196>



e-mail:

saulovet2011@hotmail.com

UNIFICADO

ANEXO I

(Resolução Normativa Concea nº 52, de 19/05/2021)

FORMULÁRIO UNIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO OU DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS

PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Protocolo N^º

Recebido em: _____ / _____ / _____

Obs.: Todos os campos devem ser preenchidos. Em caso de não se aplicar, preencher “não se aplica”.

CADASTRO INICIAL

Importante
preencher todos
os dados!

Para projetos de
ensino (disciplinas)
não é necessário
registro no GAP

FORMULÁRIO 1/4

CPF:	77201973053	Finalidade:	Atividades práticas de ensino (disciplinas)
Título da proposta (Português):	Práticas em Clínica de Pequenos Animais A e B		
Título da proposta (inglês):	Practices in Small Animal Clinic A and B		
Título público (Português):	Práticas em Clínica de Pequenos Animais A e B		
Responsável:	Saulo Tadeu Lemos Pinto Filho	e-mail:	saulovet2011@hotmail.com
Celular:	55 9995 4161		
CV. Lattes:	http://lattes.cnpq.br/1626744106896196		
Área:	Departamento de Clínica de Pequenos Animais	Campus:	Campus Sede da UFSM
Experiência:	Sim: 22 ano(s)	Treinamento:	Sim: 60 mes(es)
Vínculo:	Professor Adjunto		
Obj. Acadêmico:	Graduação	Patente:	Não
Grande área:	Medicina veterinária	específica:	Clínica veterinária
Patrocínio:	Ausente	Patrocinador:	
Chefe de Depto:	Alexandre Mazzanti	e-mail:	alexamazza@yahoo.com.br

*TODOS OS
 PESQUISADORES E ALUNOS
 QUE ESTIVEREM NO
 FORMULÁRIO CONCEA
 DEVERÃO ESTAR NO
 REGISTRO GAP E VICE-
 VERSA

Pesquisador 1:

Nome:	Anne Santos Amaral	Nível:	Doutor
Instituição:	UFSM	Função:	Executante
Laboratório:	HVU	Ramal:	8460
Telefone:	32208460	e-mail:	anne.am@hotmail.com
Celular:	981383998		

Obs: Possui experiência prévia e treinamento de 24 anos com atendimento clínico de cães e gatos

Pesquisador 2:

Nome:	Claudete Schmidt	Nível:	Doutor
Instituição:	UFSM	Função:	Executante
Laboratório:	HVU	Ramal:	8460
Telefone:	32208460	e-mail:	dete13vet@yahoo.com.br
Celular:	999635946		

Obs: Possui experiência prévia e treinamento de 20 anos com atendimento clínico de cães e gatos

procedimentos complementares. Desta forma, ao final das aulas o aluno poderá ter segurança para a realização dos procedimentos supracitados, tendo conhecimento de quando e como realiza-los nos pacientes necessitados.

Fundação: Não necessita contratar fundação

Número na fundação: Não se aplica

Supervisor financeiro: Não se aplica

Proteção do conhecimento: Projeto não gera conhecimento passível de proteção

Tipo de evento: Não se aplica

Carga Horária: Não se aplica

Alunos matriculados: Não se aplica

Alunos concluintes: Não se aplica

Palavras-chave: Bem estar, Clínica veterinária

Participantes

Matrícula	Nome	Vínculo	Função	C.H.*	Ínicio	Término
1200926	ANNE SANTOS DO AMARAL	Docente	Participante	1	15/03/2018	15/03/2023
2063363	CLAUDETE SCHMIDT	Docente	Participante	1	15/03/2018	15/03/2023
2990824	SAULO TADEU LEMOS PINTO FILHO	Docente	Coordenador	1	15/03/2018	15/03/2023

* carga horária semanal

Unidades vinculadas

Unidade	Função	Valor	Ínicio	Término
03.00.00.00.0 - CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS - CCR	Responsável	10,00	15/03/2018	15/03/2023

Classificações

Tipo de classificação	Classificação
Linha de pesquisa	00.02.22.00 - MEDICINA VETERINÁRIA

Localizações da ação

RESUMO

OBJETIVOS

NÃO É PERMITIDO
ENCAMINHAR PROJETO A
UMA CEUA E REALIZAR O
EXPERIMENTO EM OUTRA
INSTITUIÇÃO!

CRONOGRAMA!
Prever trâmites com a CEUA

FORMULÁRIO 2/4

Cronograma da proposta, início previsto para: 05/2023 com término previsto para: 05/2028

Instituição participante: 1: Universidade Federal de Santa Maria

Resumo: A utilização de animais em universidades, no ensino ou pesquisa, deve ser regida pelos Princípios Humanitários da Experimentação Animal, determinados por dois ingleses, Russel e Burch, e definidos como Princípio dos 3Rs. O objetivo deste projeto é proporcionar uma visão crítica geral a cerca do exame clínico e dos diferentes protocolos para diagnóstico e tratamento das enfermidades clínicas em cães e gatos. Para isso serão utilizados cães e gatos atendidos na rotina clínica do HVU/UFSM. Espera-se proporcionar o desenvolvimento completo de cada etapa do protocolo clínico, no que tange aos exames e procedimentos complementares e tratamento das enfermidades. Desta forma, ao final das aulas o aluno poderá ter segurança para a realização dos procedimentos supracitados, tendo conhecimento de quando e como realizá-los nos pacientes necessitados.

Objetivos: **OBJETIVO GERAL:** Proporcionar uma visão crítica geral a cerca do exame clínico e dos diferentes protocolos para diagnóstico e tratamento das enfermidades clínicas dos sistemas respiratório, digestivo, cardiovascular e oftalmologia de cães e gatos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: a) Proporcionar ao aluno de graduação, contato direto com as espécies e com protocolos clínicos em caninos e

JUSTIFICATIVA

- Bases científicas para o estudo, aula ou treinamento proposto;
- Os dados prévios *in vitro* e *in vivo* justificam a experimentação em animais?
- Dados prévios obtidos em modelos *in vitro* ou *in silico* devem ser incluídos;
- *A simples ausência de estudos prévios com animais não é justificativa suficiente para sua utilização.
- Deverá ser incluído o "estado da arte" para permitir a avaliação se projetos similares que já foram realizados e assim evitar duplicação de resultados e utilização desnecessária de animais.

Justificativa e relevância: A grade curricular dos cursos de graduação não consegue abordar em profundidade as particularidades existentes nas diversas disciplinas. Em Medicina Veterinária, isso é mais evidente devido à variedade de áreas em que ela se divide, bem como a diversidade de espécies.

Nos últimos anos verifica-se um aumento substancial na expectativa de vida de animais de pequeno porte bem como da grande procura dos proprietários para resolução e/ou controle das mais diversas situações destinadas a clínica de pequenos animais, especificamente cães e gatos vítimas das mais variadas enfermidades. Cães e gatos são tratados como membros familiares, sendo que seus proprietários buscam cada vez mais tratamentos eficientes e modernos, independente de custos. Por isso, torna-se notória a necessidade de aprimoramento cada vez maior voltado para esta área da Medicina Veterinária, seja pelo melhor protocolo terapêutico ou mesmo de condutas clínicas.

Cada vez mais procura-se realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos menos invasivos e mais seguros, buscando sempre a cura e/ou o controle eficaz das enfermidades, trazendo maior qualidade de vida aos pacientes.

As disciplinas de Clínica de Pequenos Animais A e B fazem parte da grade curricular do Curso de Medicina Veterinária da UFSM e possuem caráter teórico-prático, sendo cursadas pelos acadêmicos de graduação na segunda metade do curso, como disciplinas profissionalizantes. Nelas são enfocados aspectos do diagnóstico e tratamento de enfermidades dos sistemas respiratório, digestivo, cardiovascular, urinário, reprodutor, endócrino, dermatologia e oftalmologia em cães e gatos, com o ensino e desenvolvimento de procedimentos realizados no dia a dia do médico veterinário.

Desta forma, nota-se a importância do desenvolvimento de aulas práticas em técnicas e procedimentos reais nestas espécies, para que os alunos tenham a possibilidade de visualizar e praticar separadamente as diferentes etapas do exame clínico em um paciente real, até a indicação do tratamento.

RELEVÂNCIA

- O potencial impacto da utilização dos animais para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana, e/ou a saúde animal devem ser incluídos neste item;
- Deve ficar claro que os benefícios potenciais da atividade envolvendo animais em pesquisa ou ensino se sobreponem às consequências negativas da experimentação animal (RN 52/2021, CONCEA).

DELINAMENTO EXPERIMENTAL

Nº DE ANIMAIS (N)

CÁLCULO AMOSTRAL

*Baseado em referências atuais ou softwares específicos

DIVISÃO DOS GRUPOS

Delinenamento experimental: Para tal, serão utilizados cães e/ou gatos internados ou não no Hospital Veterinário Universitário (HVU) da UFSM. Todos os animais não internados serão levados pelos seus tutores pelos mais diversos motivos, através da marcação da consulta, para atendimento no HVU-UFSM, sendo examinados pelo professor responsável juntamente com os alunos matriculados na disciplina CPA 1020 – Terapêutica Veterinária se houver adequação no horário da chegada do paciente com os horários das aulas práticas. As turmas práticas serão compostas por aproximadamente 10 alunos supervisionadas por dois docentes, sendo que nem todos os alunos manipularão os animais. Os mais interessados farão o procedimento apenas uma vez ou conforme a necessidade exigida pela enfermidade do paciente, conforme a rotina poderá ser atendido mais de um paciente, em torno de dois ou três, num mesmo período de aula (100 minutos aproximadamente). Esse número é variável de acordo com a procura por parte dos tutores. Destaca-se que as atividades didáticas não envolverão mais do que o número mínimo de animais necessário para alcançar os objetivos educacionais da disciplina, conforme solicitado na RN 12/2013 do CONCEA. Todos os procedimentos necessários ao caso e relacionados com diagnóstico e tratamento serão realizados e após o animal será devolvido ao setor de internação ou, se não estiver internado no HVU, voltará para casa acompanhado do seu tutor. Em procedimentos que exijam sedação do animal, esta será realizada com agentes conforme as condições (principalmente hemodinâmicas) do paciente. Estes pacientes serão acompanhados durante seu tratamento, como em qualquer atendimento, sendo que se houver necessidade de retorno ao hospital este será agendado previamente. Muitos dos pacientes já internados no HVU não necessitam de procedimentos adicionais, pois estes já foram realizados pelo médico veterinário clínico responsável pelo caso no momento da chegada dos animais ao local. Por isso, os docentes responsáveis pela disciplina irão somente mostrar o caso e, com o auxílio das fichas clínica e de internação, em conjunto com os exames complementares já realizados anteriormente explicarão aos acadêmicos os detalhes do atendimento, bem como os procedimentos auxiliares realizados em cada caso. Os pacientes internados receberão todo o tratamento necessário de acordo com os seus quadros clínicos, bem como o suporte adequado como alimentação e água nas quantidades e frequências específicas. Aqueles animais que não possuírem tutores ou que forem abandonados no Campus serão encaminhados para adoção. Durante o período de internação, se esta for necessária, os animais ficam alojados em gaiolas próprias para as espécies (cães e gatos), confeccionada em aço inox, com cantos arredondados, com o piso forrado com papel jornal e cobertor de lã ou manta de algodão a fim de proporcionar conforto térmico para o paciente. Estas gaiolas estão localizadas em salas climatizadas (ar condicionado split – 22°C), com exaustão e separadas por espécie, ou seja, já existe no HVU-UFSM uma sala com gaiolas para cães (canil) e outra sala para gatos (gatil). Cada gaiola comporta um paciente e esta é higienizada três vezes ao dia ou conforme a necessidade de cada animal. As gaiolas são de diferentes tamanhos (90 x 115 x 70 cm; 60 x 60 x 70 cm; 40 x 40 x 70 cm e 40 x 45 x 50 cm [alt. x larg. x prof.]), sendo utilizadas conforme a espécie e a raça. O gatil possui apenas as gaiolas menores (40 x 40 x 70 cm e 40 x 45 x 50 cm), já o canil contempla gaiolas de todos os tamanhos. A alimentação é de acordo com a necessidade do paciente, mas em geral é fornecida ração comercial específica para cada espécie tratada. Em alguns casos os animais recebem alimentação

ESPÉCIES

O TAMANHO DOS ANIMAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM A IDADE

INDICAR TAMANHO DAS CAIXAS,
TEMPERATURA, UMIDADE, EXAUSTÃO DE AR, ÁGUA, RAÇÃO

EXAUSTÃO DE AR ≠ AR CONDICIONADO

LOCAL DO EXPERIMENTO:

BIOTÉRIO CREDENCIADO NO CIUCA – CONSULTAR CEUA SE HOUVER DÚVIDA

TABELA CONSOLIDADA			
Espécies	Linhagem	Sexo	Total
Cães	Várias	Machos e Fêmeas	900
Gatos	Várias	Machos e Fêmeas	300

Origem: Animais de produção ou de companhia, domésticos, mantidos fora de instalações de ensino ou pesquisa científica

Informações do fornecedor: Pacientes dos HVU que possuem tutores ou responsáveis

Espécie: Cães Linhagem: Várias
Sexo: Machos e Fêmeas Idade: 1 a 20 anos
Peso: 1 a 80 kg Quantidade: 900 (eutanasiados e/ou abatidos 0(0,00%))

Manutenção : Não ficarão internados, ficarão nas suas casas junto aos respectivos tutores

Alojamento: Gaiola Tipo de forração: jornal e cobertor

N por área: 1 Exaustão de ar: Não.

Dimensões da instalação: 120 x 60 x 60 (altura x largura x profundidade, volume, etc...)

Condições de alojamento:

Iluminação: Luz artificial

Alimentação: ração comercial ou alimentação especial (líquida ou pastosa)

Fonte de água: Tratada (CORSAN)

Transporte: Automóvel dos tutores

Origem: Animais de produção ou de companhia, domésticos, mantidos fora de instalações de ensino ou pesquisa científica

Informações do fornecedor: Pacientes dos HVU que possuem tutores ou responsáveis

Espécie: Gatos Linhagem: Várias
Sexo: Machos e Fêmeas Idade: 1 a 20 anos
Peso: 1 a 6 kg Quantidade: 300 (eutanasiados e/ou abatidos 0(0,00%))

Manutenção : Não ficarão internados, ficarão nas suas casas junto aos respectivos tutores

Alojamento: Gaiola Tipo de forração: jornal e cobertor

CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO

- A estrutura física de alojamento dos animais deve estar de acordo com o Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA. A densidade populacional, temperatura, tipo de forração, manejo dos animais, tipo e tamanho do alojamento entre outros devem contemplar adequada para a espécie, linhagem, genótipo e comportamento do animal e o procedimento experimental proposto.
- DIFERENTES RNs PARA OS DIFERENTES GRUPOS ANIMAIS
 - RN 28/2015 – “Primates não humanos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica” do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

PROCEDIMENTOS

DESCREVER A
METODOLOGIA EM
DETALHES

TODOS OS
PROCEDIMENTOS

END POINT HUMANITÁRIO

Procedimentos: serão utilizados cães e/ou gatos internados ou não no Hospital Veterinário Universitário (HVU) da UFSM. Todos os animais não internados serão levados pelos seus tutores pelos mais diversos motivos, através da marcação da consulta, para atendimento no HVU-UFSM, sendo examinados pelo professor responsável juntamente com os alunos matriculados nas disciplinas CPA 1016 ┌ Clínica de Pequenos Animais A e CPA 1018 ┌ Clínica de Pequenos Animais B se houver adequação no horário da chegada do paciente com os horários das aulas práticas. Todos os procedimentos necessários ao caso e relacionados com diagnóstico e tratamento serão realizados e após o animal será devolvido ao setor de internação ou, se não estiver internado no HVU, voltará para casa acompanhado do seu tutor. Em procedimentos que exijam sedação do animal, esta será realizada com agentes conforme as condições (principalmente hemodinâmicas) do paciente. Estes pacientes serão acompanhados durante seu tratamento, como em qualquer atendimento, sendo que se houver necessidade de retorno ao hospital este será agendado previamente. Muitos dos pacientes já internados no HVU não necessitam de procedimentos adicionais, pois estes já foram realizados pelo médico veterinário clínico responsável pelo caso no momento da chegada dos animais ao local. Por isso, os docentes responsáveis pela disciplina irão somente mostrar o caso e, com o auxílio das fichas clínica e de internação, em conjunto com os exames complementares já realizados anteriormente explicarão aos acadêmicos os detalhes do atendimento, bem como os procedimentos auxiliares realizados em cada caso. Os pacientes internados receberão todo o tratamento necessário de acordo com os seus quadros clínicos, bem como o suporte adequado como alimentação e água nas quantidades e frequências específicas. Aqueles animais que não possuírem tutores ou que forem abandonados no Campus serão encaminhados para adoção.

JUSTIFICATIVA DO USO DA ESPÉCIE

*PORQUE AQUELA ESPÉCIE É A MAIS ADEQUADA PARA A METODOLOGIA, PARA CHEGAR AOS RESULTADOS ESPERADOS?

*A OPÇÃO POR UM DETERMINADO MODELO ANIMAL DEVE TER CONSISTÊNCIA CIENTÍFICA E NÃO SER INFLUENCIADA POR CONVENIÊNCIA OU ORÇAMENTO.

UTILIZAR REFERÊNCIAS

EXISTEM MODELOS ANIMAIS PARA CADA TIPO DE DOENÇA

Justificativa do uso dos procedimentos e da espécie: São as espécies-alvo das disciplinas e que serão alvos dos futuros egressos que trabalharão na área de clínica médica de pequenos animais.

Método alternativo: Não há métodos alternativos que substituam as referidas práticas, pois são disciplinas profissionalizantes que visam mostrar ao futuro profissional como se portar diante do paciente e/ou seu tutor. Busca-se demonstrar métodos de exames clínicos e complementares visando chegar ao diagnóstico das enfermidades presentes em cada caso.

Sobre os 3Rs: A utilização de animais em universidades, no ensino ou pesquisa, deve ser regida pelos Princípios Humanitários da Experimentação Animal, determinados por dois ingleses, Russel e Burch, e definidos como Princípio dos 3Rs: replacement (utilização de métodos alternativos na medida do possível); reduction (diminuição do número de animais através de análise estatística e delineamento experimental adequados); e refinement (aprimoramento de técnicas de intervenção e criação de linhagens mais específicas, como os isogênicos). No caso do presente projeto, estes princípios serão respeitados e os animais atendidos estarão necessitando de atendimento médico-veterinário. não serão manipulados pacientes que não estejam necessitando dos atendimentos.

Ponto final humanitário: Nos casos de pacientes que possuírem enfermidades intratáveis, em que os animais estiverem em sofrimento e, para os quais houver autorização prévia de eutanásia e utilização do animal em aula assinada pelo seu tutor legal, será realizado procedimento de eutanásia a fim de minimizar o sofrimento do paciente.

RN 56/2022
RECONHECE MÉTODOS
ALTERNATIVOS

DESTINAÇÃO (ANIMAL VIVO)
Eutanásia, devolução aos tutores

MÉTODO DE DESCARTE (CARCAÇA)

INVASIVIDADE

De acordo com a RN 55/2022

G1 a G4

* Capacitação (31/05/2023)
- RN 49/2021

ESTRESSE INTENCIONAL

DOR INTENCIONAL

Envolve organismos genéticamente modificados? Não.

ID 9737280223 | Página 3 de 7 | - 02/03/2023 10:13:23



Universidade Federal de Santa Maria

*Comissão de Ética no Uso
de Animais*

Envolve manipulação de agentes radioativos? Não.

Destinação: Retorno aos seus lares com os tutores ou se for caso de eutanásia, necropsia ou descarte por empresa especializada terceirizada

Invasividade: **6GI 2 - Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de leve intensidade.**

Estresse intencional? Nenhum estresse provocado

Dor intencional? Não, não haverá dor intencional causada nos animais.

Haverá procedimento cirúrgico? Não haverá procedimento cirúrgico.

Exposição/inoculação de substâncias ou organismos que não fármacos? Não.

Será utilizado alguma outra droga, substância, extrato, vitamina ou suplemento? SIM, utilizo.

DROGAS UTILIZADAS

- CITAR TODAS
- COLOCAR DCBs

Droga: Analgésico opióide

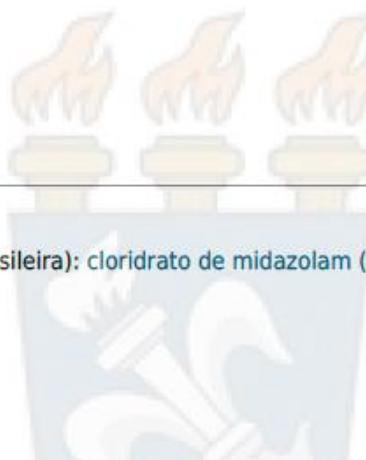
Nome do princípio ativo (Denominação Comum Brasileira): cloridrato de tramadol (DCB 08807)

Dose administrada: 3mg/kg

Via de administração: Intramuscular

Frequência do uso: 2x

Duração do uso: variável



Droga: Relaxante muscular

Nome do princípio ativo (Denominação Comum Brasileira): cloridrato de midazolam (DCB 05938)

Dose administrada: 0,4mg/kg

Via de administração: Intramuscular

Frequência do uso: 1x

Duração do uso: variável

LISTA DCB - CONSOL

Nº DCB	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	Nº CAS	CLASSIFICAÇÃO
00001	abacavir	136470-78-5	IFA
00002	sulfato de abacavir	188062-50-2	IFA
00003	abamectina	65195-55-3	INF
00004	abanoquila	90402-40-7	INF
00006	abaperidona	183849-43-6	INF
00007	abarrelix	183552-38-7	INF
00008	abciximabe	143653-53-6	BIO
00009	abecarnila	111841-85-1	INF
00010	abético	167362-48-3	INF
00011	ablucaste	96566-25-5	INF
00012	abrineurina	178535-93-8	INF
00013	abunidasol	91017-58-2	INF
00014	acadesina	2627-69-2	INF

<http://portal.anvisa.gov.br/denominacao-comum-brasileira>

EXTRAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO

UM QUESTIONÁRIO PARA CADA TIPO DE MATERIAL EXTRAÍDO

Há extração de material biológico? Sim.

Material extraído: Sangue

Frequência de extração do material: 3x

Quantidade do material: 5ml

Metodo de extração: Canulação da veia cefálica ou jugular com seringa de 5ml acoplada em agulha 25 x 8

O material será utilizado em outra proposta? Não

Material extraído: Citologia aspirativa (punção de tumores)

Frequência de extração do material: 3x

Quantidade do material: 1ml

Metodo de extração: Punção com seringa em massas tumorais

O material será utilizado em outra proposta? Não

Material extraído: Líquido cavitário

Frequência de extração do material: 3x

EXTRAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO

- Todos os materiais biológicos obtidos do animal devem ser informados mesmo aqueles obtidos após a eutanásia. O procedimento de retirada destes materiais biológicos deve ser informado nos itens pertinentes, com especial atenção à retirada feita de animais vivos. No caso de retirada de material pós-eutanásia e seu processamento, a descrição deve ser suficiente para a informação da CEUA sobre sua adequada manipulação e destinação, não sendo necessário detalhar estes procedimentos.
- Considerando que o princípio dos 3Rs da utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica prevê a redução do número efetivamente utilizado através da obtenção de maior quantidade de informações de cada animal, como forma de aprimorar a utilização ética destes. Esta coleta, quando feita após a eutanásia, não tem qualquer impacto sobre o bem-estar animal. Portanto, a coleta de maior quantidade de amostras biológicas de um mesmo animal deve ser estimulada pela CEUA.

EUTANÁSIA

RN 37/2018 CONCEA

Descrever em detalhes
o método

Método restrito deve ser
bem justificado

Os animais serão eutanasiados? Sim.

Item 1 utilizado para eutanásia: Cloreto de potássio

Via de administração: Endovenosa

Dose administrada: Bolus

Método de eutanásia: Nos casos de pacientes que possuírem enfermidades intratáveis, para os quais houver autorização prévia de eutanásia e utilização do animal em aula assinada pelo seu tutor legal, será realizado procedimento de anestesia geral, para que os alunos das disciplinas envolvidas neste projeto possam fazer alguns procedimentos de diagnóstico e tratamento. A anestesia será realizada após venopunção com cateter venoso e manutenção deste com NaCl 0,9%. O agente anestésico utilizado será Propofol, administrado por via intravenosa e, durante este procedimento, o paciente será monitorado quanto aos seus sinais vitais. Após realização dos procedimentos os animais serão submetidos a eutanásia por meio do aprofundamento da anestesia (administração de quatro vezes a dose terapêutica de propofol) e posterior administração de Cloreto de Potássio (KCl) a 10%, de acordo com o Guia

ID 9737280223 | Página 6 de 7 | - 02/03/2023 10:13:23

ANEXO

DIRETRIZ DA PRÁTICA DE EUTANÁSIA DO CONCEA

Esta diretriz se refere aos procedimentos de eutanásia realizados em animais incluídos em atividades de ensino ou de pesquisa científica.

1. Definição de eutanásia em animais (vertebrado vivo não humano, das espécies classificadas no filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata*)

1.1. Eutanásia, do grego “eu” – bom - e “thanatos” – morte -, constitui-se no modo humanitário de matar o animal, sem dor e com mínimo estresse. É a prática de causar a morte de um animal de maneira controlada e assistida. A eutanásia se justifica, para o bem do próprio indivíduo, em casos de dor ou sofrimento, que não podem ser mitigados de imediato, com analgésicos, sedativos ou outros métodos ou quando o estado de saúde ou bem-estar do animal impossibilite o tratamento ou socorro (de acordo com o § 1º do art. 14 da Lei nº. 11.794, de 2008) ou para fins didáticos ou científicos.

FORMULÁRIO UNIFICADO

ANEXO I

(Resolução Normativa Concea nº 52, de 19/05/2021)

FORMULÁRIO UNIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO OU DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS

PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
Protocolo N°
Recebido em: ____/____/_____

Obs.: Todos os campos devem ser preenchidos. Em caso de não se aplicar, preencher “não se aplica”.

1. FINALIDADE

Ensino

Graduação

Pós Graduação

Desenvolvimento de recursos didáticos

Outros: _____

Período da atividade (cronograma):

Início: 02/05/2023

PROJETOS DE ENSINO

- EXISTE MÉTODO ALTERNATIVO ADEQUADO AO MODELO PROPOSTO NO PROJETO/AULA?
- O potencial impacto da utilização dos animais para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana, e/ou a saúde animal devem ser incluídos neste item. Deve ficar claro que os benefícios potenciais da atividade envolvendo animais em pesquisa ou ensino se sobreponem às consequências negativas da experimentação animal.

RN 53/2021 CONCEA

Art. 1º Fica proibido o uso de animais em atividades didáticas demonstrativas e observacionais que não objetivem desenvolver habilidades psicomotoras e competências dos discentes envolvidos.

§ 1º As habilidades psicomotoras e as competências a que se refere o caput são aquelas definidas nas diretrizes curriculares de cada curso e em documentos oficiais do Ministério da Educação.

§ 2º Não se aplica a proibição estabelecida no caput às atividades didáticas em pós-graduação, bem como àquelas aplicadas à biodiversidade, ecologia, zoologia e conservação, produção, sanidade e inspeção animal, que ensejam abordagens diagnósticas, terapêuticas, profiláticas e zootécnicas, objetivando a redução de riscos sanitários, danos físicos ou o aprimoramento da condição de produção, saúde ou da qualidade de vida dos animais utilizados.

Art. 2º A utilização de animais nas atividades didáticas a que se refere o art. 1º deverá ser integralmente substituída por vídeos, modelos computacionais ou outros recursos providos de conteúdo e de qualidade suficientes para manter ou aprimorar as condições de aprendizado.

Art. 3º A árvore de decisão elaborada para disciplinar o preconizado nesta Resolução Normativa, formada por uma sequência de alternativas e resultados, encontra-se no Anexo.

Art. 4º Fica revogada a Resolução Normativa Concea nº 38, de 17 de abril de 2018.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 31 de maio de 2021.

MARCOS CÉSAR PONTES

PROJETOS DE ENSINO

(Justificativa, Relevância, Metodologia)

RN55/2022 - DBCA

9.3. PROPOSTAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO

9.3.1. Além das informações necessárias definidas na Tabela 1, todas as propostas para uso de animal no ensino, nas quais os estudantes irão interagir com animais, ou manuseá-los, ou realizar um procedimento em um animal, devem incluir detalhes sobre:

- a) a número máximo de estudantes a serem supervisionados por cada professor;
- b) por que o uso de animais é absolutamente necessário para atingir os objetivos didáticos e não pode ser substituído por métodos alternativos;
- b) os números mínimo e máximo de animais a serem utilizados por cada estudante;
- c) o eventual uso sequencial de cada animal;
- d) como a obtenção dos objetivos educacionais será avaliada.

ESPÉCIES

9.2. TIPO E CARACTERÍSTICA

Espécie	Linhagem	Idade	Peso aprox.	Quantidade		
				M	F	M+F
Anfíbio						
Ave						
Bovino						
Bubalino						
Cão						
Camundongo heterogênico						
Camundongo isogênico						
Camundongo <i>Knockout</i>						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira						
Espécie silvestre não-brasileira						
Gato						
<u>Gerbil</u>						
<u>Hamster</u>						
Ovino						
Peixe						
Primata não-humano						

GRAU DE INVASIVIDADE (GI)

10/10/2022 10:11

RESOLUÇÃO Nº 55, de 5 DE OUTUBRO DE 2022 - RESOLUÇÃO Nº 55, de 5 DE OUTUBRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional

ANEXO II

GRAUS DE INVASIVIDADE

SEÇÃO I - GRAUS DE INVASIVIDADE

1.1. A invasividade de um procedimento será determinada pelo grau e tempo de dor, sofrimento, estresse ou dano duradouro que se espera que seja experimentado pelo animal durante o procedimento, conforme classificação abaixo:

a) LEVE - G1

Procedimentos que causem dor, sofrimento ou estresse a curto prazo, e que não prejudiquem significativamente o bem-estar geral dos animais.

b) MODERADO - G2

Procedimentos que causem dor, sofrimento ou estresse moderado a curto prazo, ou dor, sofrimento ou estresse leves a longo prazo, bem como procedimentos que possam alterar moderadamente o bem-estar geral dos animais.

c) GRAVE - G3 E G4

Procedimentos que causem dor, sofrimento ou estresse severos aos animais, ou dor, sofrimento ou estresse moderado de longa duração, bem como os procedimentos que causem danos graves ao bem-estar geral dos animais.

d) PROCEDIMENTOS TERMINAIS

Procedimentos realizados inteiramente sob anestesia geral, dos quais o animal não recuperará a consciência e será submetido à eutanásia.

USO DE FÁRMACOS

UMA TABELA PARA CADA FÁRMACO

ANALGÉSICO

NÃO UTILIZAR AINE COMO ANALGÉSICO

*NA DEPENDÊNCIA DO PROCEDIMENTO
REALIZADO

*NÃO UTILIZAÇÃO DE ANALGÉSICO DEVE
SER MUITO BEM JUSTIFICADA

10.2. USO DE FÁRMACOS ANESTÉSICOS

Sim	X
Não	

Fármaco	Propofol/DCB 07474/2078-54-8
Dose (UI ou mg/kg)	4mg/kg
Via de administração	IV

*Em procedimentos que exijam anestesia do animal, esta será realizada com agentes conforme as condições (principalmente hemodinâmicas) do paciente. Acima, está descrito o fármaco mais utilizado, mas existem vários outros tipos que podem ser utilizados conforme cada caso.

No campo “fármaco”, deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

(Em caso de não-uso, JUSTIFIQUE.)

EUTANÁSIA

DESCRIÇÃO DO MÉTODO

RN 37/2015 CONCEA

MÉTODO RESTRITO

12.1. MÉTODO DE INDUÇÃO DE MORTE

Descrição	Nos casos de pacientes que possuírem enfermidades intratáveis, para os quais houver autorização prévia de eutanásia e utilização do animal em aula assinada pelo seu tutor legal, será realizado procedimento de anestesia geral, para que os alunos das disciplinas envolvidas neste projeto possam fazer alguns procedimentos de diagnóstico e tratamento. A anestesia será realizada após <u>venopuncção</u> com cateter venoso e manutenção deste com <u>NaCl 0,9%</u> . O agente anestésico utilizado será <u>Propofol</u> (4mg/kg), administrado por via intravenosa e, durante este procedimento, o paciente será monitorado quanto aos seus sinais vitais. Após realização dos procedimentos os animais serão submetidos a eutanásia por meio do aprofundamento da anestesia (administração de quatro vezes a dose terapêutica de <u>propofol</u>) e posterior administração de Cloreto de Potássio (<u>KCl</u>) a 10%, de acordo com o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia em Animais do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). O procedimento de eutanásia também será acompanhado pelos acadêmicos das disciplinas envolvidas, visto que este tema faz parte dos conteúdos destas e é um assunto de muita importância na medicina veterinária.
Substância, dose, via	<u>Propofol</u> (12mg/kg/IV) + Cloreto de K (<u>bolus</u> , IV)

Caso método restrito, justifique:

TERMOS RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO



Comissão de Ética no Uso de Animais
da
Universidade Federal de Santa Maria

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mediante este termo eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pesquisador da UFSM e coordenador do projeto intitulado "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx" submetido à CEUA, comprometo-me em providenciar as autorizações necessárias ao desenvolvimento do projeto, tais como IBAMA, ICMBio, CTNBio CNPq, CGEN, FUNAI e Polícia Federal, quando for o caso, bem como verificar as condições de biossegurança necessárias.

Além disso, comprometo-me com a guarda dos documentos resultantes da execução do presente projeto, por um período de cinco anos. Após este período os dados serão destruídos.

Estou ciente de que a proposta das atividades de ensino ou de desenvolvidas está sendo enviada com antecedência necessária para que pela CEUA institucional e as atividades somente serão iniciadas após a CEUA, através da emissão do Certificado.

Sai

(nome e assinatura do pesquisador responsável)



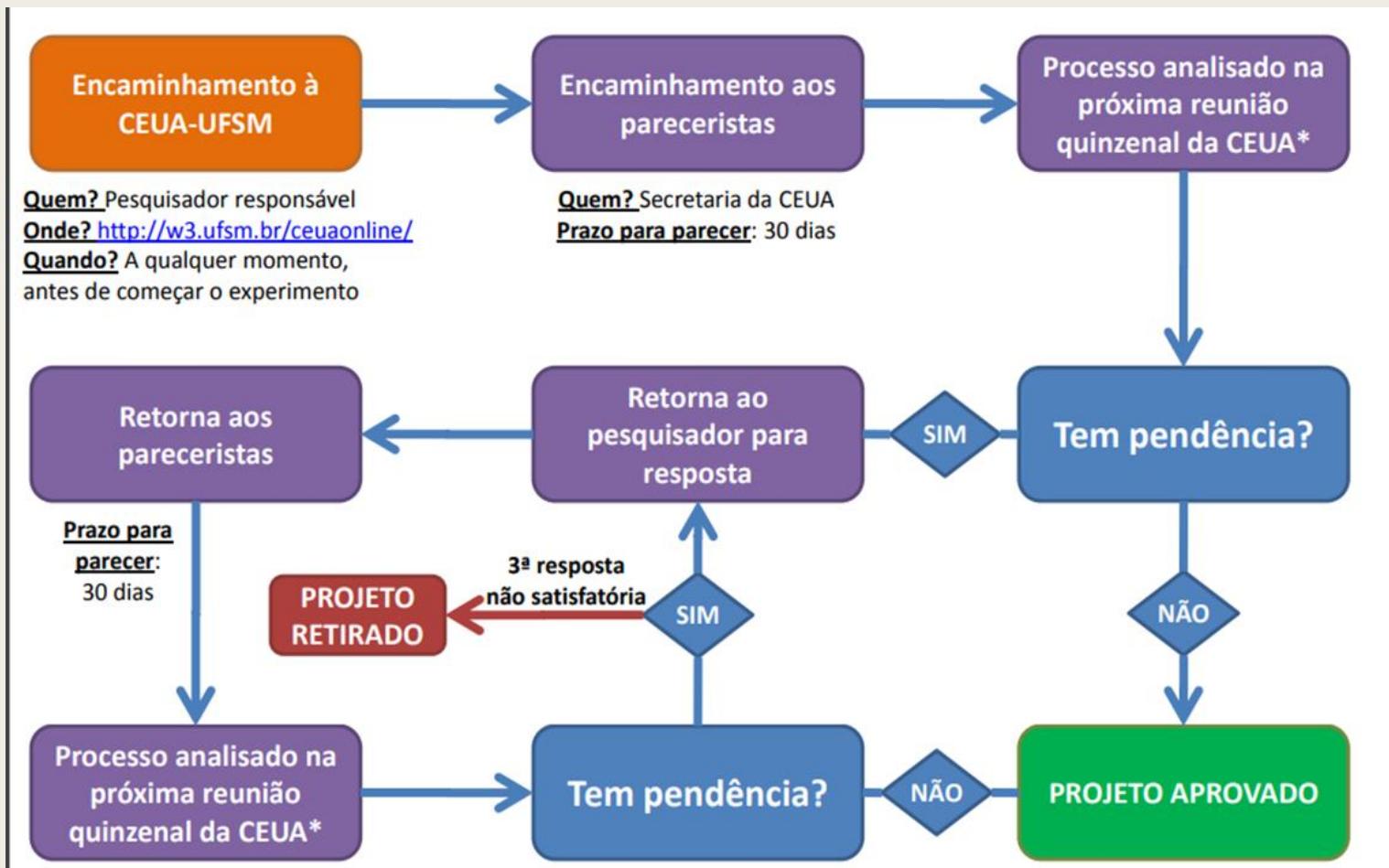
Comissão de Ética no Uso de Animais
da
Universidade Federal de Santa Maria

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Saulo Tadeu Lemos Pinto Filho, CPF 772.019.730-53, responsável pelo projeto intitulado: "Práticas em Clínica de Pequenos Animais A e B", declaro que:

- a) Estamos cientes do disposto na Lei n° 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em ensino e/ou pesquisa, especialmente as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA;
- b) A proposta não é desnecessariamente duplicativa, preservando portanto, sua relevância e mérito científico;
- c) Todos os integrantes envolvidos possuem treinamento e competência para executar os procedimentos e/ou técnicas necessários para condução da proposta;

FLUXOGRAMA CEUA/UFSM



ORIENTAÇÕES

- O ENVIO DE PROJETOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR
- OS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROJETO DEVEM ESTAR ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL, NÃO PELO ALUNO EXECUTOR
- A DATA DE INÍCIO DO PROJETO DEVE SER APÓS APROVAÇÃO PELA CEUA
 - REUNIÕES A CADA 15 DIAS

CHECKLIST DOCUMENTOS

Os documentos obrigatórios na submissão do projeto para a CEUA da UFSM são:

- Termo de compromisso;
- registro GAP: comprovante de inicio do trâmite no Portal de Projetos (não é necessário apresentar para o projeto com a finalidade atividades práticas de ensino);
- termo de responsabilidade;
- delineamento esquematizado e referências completas;
- formulário unificado (somente para atividades práticas de ensino e projeto de ensino);
- termo de consentimento livre e esclarecidos dos proprietários dos animais – TCLE (quando forem incluídos na proposta animais de produção ou de companhia, domésticos ou silvestres);
- autorização SisBio (no caso de envolver animais de vida livre – silvestres);
- comprovantes de capacitação de todos os usuários de animais (será **obrigatório a partir de 31/05/2023**, conforme RN Concea 49/2021).
- formulário CONCEA (preenchido no sistema Ceuonline).

CONCLUSÕES

- Acessar o site da CEUA e ler as normas e orientações;
- Acessar o site do CONCEA e consultar as Resoluções Normativas (RN);
- Na dúvida consultar a CEUA;
- Preencher os formulários com atenção
 - *Se houver fiscalização eles serão utilizados*

DÚVIDAS?
MUITO OBRIGADO!



saulovet2011@hotmail.com
ceua.ufsm@gmail.com